PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1653

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à doar imóvel constituído de uma área de terreno com 660,87 m2, correspondente aos lotes 01,02 e 03 da quadra 22 situada no Bairro Santa Efigênia, tudo conforme o livro de registro nº 1-9.293 Livro 2-HI, fls. 74, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado a construção de um Asilo para Idosos pelo Grupo Espírita da Prece.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusula que:

I. Obriguem a entidade a utilizar o terreno para os fins previstos nesta Lei;

II. Fixem o prazo até 30 de novembro de 1988, contados da data da publicação, para cumprimento do encargo;

III. Estabelaçam reversão do imóvel ao patrimônio do Município no caso de descumprimento das exigências constantes dos incisos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de junho de 1987 .

Dr. Célio de Oliveira